



**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2010**  
**A T A D E A B E R T U R A**

**Data: 24/08/2010 às 09:30 hs**

**Processo Nº 013.323/10-5**

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de agosto de dois mil e dez, na Sala de Reuniões, localizada no 16º andar do Edifício Anexo I do Senado Federal, com a presença do Presidente da CPL e dos membros abaixo relacionados, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal com a finalidade de apreciar o Processo em epígrafe, referente ao **fornecimento e instalação de um sistema de climatização para a Sala de Impressoras “offset” da Secretaria Especial de Editoração e Publicações – SEEP do Senado Federal**. Iniciando, o Senhor Presidente determinou que se fizesse circular a lista de identificação dos representantes presentes e solicitou que fizessem a entrega, à Comissão, dos envelopes nº 01 (**DOCUMENTAÇÃO**) e nº 02 (**PROPOSTAS**), tendo-o feito as seguintes empresas: 1) **ARFRIO COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.**, 2) **DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, 3) **ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.**, 4) **ENTHERM ENGENHARIA LTDA.**, 5) **POLI ENGENHARIA LTDA.**, 6) **PROCLIMA ENGENHARIA LTDA.**, e 7) **SULAMERICANA ENGENHARIA LTDA - EPP**. Iniciando, o Sr. Presidente informou que a empresa **NORMATEL ENGENHARIA LTDA.**, solicitou, via e-mail, esclarecimentos quanto ao Edital, os quais foram respondidos pelo Órgão Técnico, remetidos à empresa solicitante e disponibilizados no site do Senado para conhecimento dos demais interessados. A seguir, passou-se à abertura dos envelopes nº 01 (**DOCUMENTAÇÃO**), que foram analisados e rubricados pelos membros da Comissão e representantes presentes. Conforme subitem 2.3 do edital, em atendimento ao estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as empresas **ARFRIO** e **SULAMERICANA** declararam-se microempresas ou de pequeno porte. O Sr. Presidente faz constar que a empresa **POLI ENGENHARIA LTDA.**, que enviou seus envelopes via portador, apresentou a Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da CF (empregado menor) sem assinatura. O fato foi relevado, tendo em vista que as demais Declarações encontram-se devidamente assinadas, configurando, assim, um lapso. A referida Declaração devidamente assinada será solicitada ao Representante da Empresa. Após a análise das documentações, o Sr. Presidente declarou **INABILITADA** a empresa **SULAMERICANA ENGENHARIA LTDA – EPP**, por descumprimento ao item 3.1, alínea “g” (apresentou Certidão de Atestado de Capacidade Técnica em nome de outra empresa que não a sua). As demais empresas foram consideradas **HABILITADAS**. O Senhor Presidente indagou se haveria alguma observação quanto à documentação apresentada. Não houve manifestação. O Sr. Presidente suspendeu a reunião, devendo o resultado da Habilitação ser publicado no Diário Oficial da União para contagem do prazo recursal previsto em Lei. Após o término deste prazo e apreciados os recursos, caso haja, será marcada nova reunião para continuação deste Certame. Os envelopes nº 02 (**PROPOSTAS**) foram lacrados em um único invólucro, rubricado por todos os presentes e permanecerá sob a guarda da Comissão até a próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, e nós, Tadeu Miguel Osmala, Evaldo Bezerra de Medeiros, Loísio José dos



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

**SECRETARIA DE ADM. DE CONTRATAÇÕES - SADCON  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2010  
A T A D E A B E R T U R A**

**Data: 24/08/2010 às 09:30 hs**

**Processo Nº 013.323/10-5**

Santos e Maria Coeli Barbosa, Secretários da Comissão, lavramos esta Ata, que será assinada por todos os presentes.

**WESLEY GONÇALVES DE BRITO**  
Presidente

**EVANDRO JORGE CUNHA CHAVES**  
MEMBRO

**OTILIO RODRIGUES SANTA CRUZ**  
MEMBRO

**AFRÂNIO ERSAMO FERNANDES MOREIRA**  
MEMBRO

**RODRIGO GALHA**  
MEMBRO

**EMPRESAS:**

- 1) ARFRIO COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
- 2) DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
- 3) ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.
- 4) ENTHERM ENGENHARIA LTDA.
- 5) POLI ENGENHARIA LTDA.
- 6) PROCLIMA ENGENHARIA LTDA.
- 7) SULAMERICANA ENGENHARIA LTDA - EPP.